

SISBB - SISTEMA DE INFORMACOES BANCO DO BRASIL
07/02/2022 - AUTO-ATENDIMENTO - 15.09.36
2818502818

COMPROVANTE DE PAGAMENTO

CLIENTE: CENTRO R C AO ADOLESCENTE
AGENCIA: 2818-5 CONTA: 52.660-6
EFETUADO POR: EVANDO B MORAIS

=====
Convenio RFB-DARF CODIGO DE BARRAS
Codigo de Barras 85810000021-8 17610385220-0
49071622031-9 59613254442-0
Agente arrecadador: CNC 001 Banco do Brasil S.A.
Data do pagamento 07/02/2022
Numero do Documento 07.16.22031.5961325-4
Valor Total 2.117,61

Modelo aprovado pelo Ato Declaratorio Executivo
Conjunto nº 01 de 31 de outubro de 2011

=====
DOCUMENTO: 020701
AUTENTICACAO SISBB:
5.DD4.74C.87B.607.4E2

CNPJ 03.888.031/0001-19	Razão Social CENTRO DE REFERENCIA A CRIANÇA E AO ADOLESCENTE		
Período de Apuração Janeiro/2022	Data de Vencimento 18/02/2022	Número do Documento 07.16.22031.5961325-4	Pagar este documento até 18/02/2022
Observações Nº Recibo Declaração: 50000029014446			Valor Total do Documento 2.117,61

Composição do Documento de Arrecadação

Código	Denominação	Principal	Multa	Juros	Total
1082	CONTR PREV DESCONTA SEGURADO-EMPREGADO/AVULSO 01 CP SEGURADOS - EMPREGADOS/AVULSO PA:01/2022 Vencimento:18/02/2022	2.117,61			2.117,61
Totais		2.117,61			2.117,61

ATESTO QUE O SERVIÇO FOI PRESTADO E/OU
MATERIAL FORNECIDO
07/02/2022
Patricia *Ulaery*

11679092058

11617308065

Documento de Arrecadação de Receitas Federais

85810000021 8 17610385220 0 49071622031 9 59613254442 0



CNPJ: 03.888.031/0001-19
Número: 07.16.22031.5961325-4
Pagar até: 18/02/2022
Valor: 2.117,61

Pague com o PIX



211

COMPROVANTE DE DECLARAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER À PREVIDÊNCIA SOCIAL E A OUTRAS ENTIDADES E FUNDOS POR FPAS EMPRESA

EMPRESA: CENTRO DE REFERENCIA A CRIANCA E AO ADOL N° ARQUIVO: 08ZR2SW3JLi0000-8
 COMP: 01/2022 COD REC: 115 COD GPS: 2305 FEAS: 639 OUTRAS ENT: 0000 N° CONTROLE: JQFT9BLXUQT0000-1 INSCRIÇÃO: 03.888.031/0002-08
 TOMADOR/OBRA: INSCRIÇÃO: 0,00 ALIQ RAT: 0,0 RAT AJUSTADO: 0,00
 LOGRADOURO: RUA JOSE AUGUSTO DINIZ 150 BAIRRO: DARCY RIBEIRO CNAE PREPONDERANTE: 8800600
 CIDADE: CONTAGEM UF: MG CEP: 32060-502 TELEFONE: 0031-30492217 CNAE: 8800600
 APURAÇÃO DO VALOR A RECOLHER: 639 744 779 TOTAL

SEGURADO

Empregados/Avulsos	2.117,61	0,00	0,00	0,00	2.117,61
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EMPRESA					
Empregados/Avulsos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuintes Individuais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RAT - Agentes Nocivos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Pagos a Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Adicional Cooperativas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Comercialização Produção	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Evento Desportivo/Patrocínio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLHIMENTO COMP ANT - VALOR INSS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Retenção Lei 9.711/98	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Sal. Família/Sal. Maternidade	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Compensação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - PREVIDÊNCIA SOCIAL	2.117,61	0,00	0,00	0,00	2.117,61
OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECOLH COMP ANT - VALOR OUT ENTID	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR A RECOLHER - OUTRAS ENTIDADES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL A RECOLHER	2.117,61	0,00	0,00	0,00	2.117,61

(*) Os valores de retenção, salário-família/salário-maternidade e compensação demonstrados são os efetivamente abatidos.

A DECLARAÇÃO DE DADOS CONSTANTES DESTA GFIP E DO ARQUIVO SEFIP CORRESPONDENTE A CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EQUIVALE A CONFESSÃO DE DÍVIDA DOS VALORES DELA DECORRENTES E CONSTITUI (EM) CRÉDITO (S) PASSÍVEL (IS) DE INSCRIÇÃO EM DÍVIDA ATIVA, NA AUSÊNCIA DO OPORTUNO RECOLHIMENTO OU PARCELAMENTO, E CONSEQUENTE EXECUÇÃO JUDICIAL NOS TERMOS DA LEI Nº 6.830/80.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE, RENUNCIANDO EXPRESSAMENTE A QUALQUER CONTESTAÇÃO QUANTO AO VALOR E PROCEDÊNCIA DESTA DECLARAÇÃO/DÍVIDA, ASSUME INTEGRAL RESPONSABILIDADE PELA EXATIDÃO DO MONTANTE DECLARADO E CONFESSADO, FICANDO, ENTRETANTO, RESSALVADO A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL O DIREITO DE APURAR, A QUALQUER TEMPO, A EXISTÊNCIA DE OUTRAS IMPORTANCIAS DEVIDAS NÃO INCLUÍDAS NESTE INSTRUMENTO, AINDA QUE RELATIVAS AO MESMO PERÍODO.

O EMPREGADOR/CONTRIBUINTE RECONHECE QUE A PRESENTE CONFISSÃO DE DÍVIDA NÃO OBRIGA A SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL A EXPEDIR DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DA INEXISTÊNCIA DE DÉBITO, SALVO SE SEU CRÉDITO FOR GARANTIDO NA FORMA DOS ARTS. 258 E 259 DO REGULAMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL, APROVADO PELO DECRETO 3.048, DE 12/05/1999, E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

212